



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 15

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15-06-2022

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutora Joana da Fonseca Valente e Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira.

Secretariou a reunião a técnica superior Dr.ª Maria Fernanda da Silva Luís Ribeiro, em substituição da Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Vereador Dr. João Filipe Andrade Machado.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as atas n.ºs 13 e 14, não tendo participado na votação da ata n.º 14, os Srs. Vereadores Dr. Capão Filipe e Doutor Fernando Nogueira, por não terem estado presentes na respetiva reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 14 de junho de 2022, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	42.627.293,83	Total da Despesa Efetiva	31.607.685,30
Operações Orçamentais	40.827.348,21	Despesa Corrente	17.384.642,59
Operações Tesouraria	1.799.945,62	Despesa Capital	14.223.042,71
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	22.972.074,25	Total de Despesa Não Efetiva	2.455.546,00
Receita Corrente	20.833.478,71		
Receita Capital	2.099.483,29	Operações de Tesouraria	204.977,40
Reposições não abatidas aos pagamentos	39.112,25		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	31.831.131,99
		Operações Orçamentais	29.736.191,16
Operações de Tesouraria	499.972,61	Operações Tesouraria	2.094.940,83
Total...	23.472.046,86	Total...	34.268.208,70



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** reportou-se, novamente, à questão da reestruturação do serviço público de transportes coletivos de passageiros de Aveiro, questionando o ponto de situação do “Estudo da Mobilidade” que foi encomendado pela Câmara Municipal à empresa de consultadoria TISPT. Seguidamente referiu-se à empreitada de reabilitação da piscina que é utilizada pelo Clube dos Galitos, questionando se esta intervenção está a iniciar-se dentro do prazo estipulado ou se já se prevê a necessidade de alteração do seu cronograma de execução.

O Sr. **Presidente**, em relação ao Estudo de avaliação da concessão de transportes do Município de Aveiro, informou que já se encontram agendadas reuniões de trabalho para se proceder à análise e discussão das propostas de reestruturação vertidas no respetivo relatório, sendo que a primeira reunião ocorrerá no dia 17 de junho de 2022 e contará com a presença do Dr. Sérgio Soares, Diretor Executivo da Transdev Ibérica, a fim de se avaliar a viabilidade material, humana e financeira da concessionária AveiroBus para a implementação das medidas propostas, destacando nomeadamente a criação de uma nova linha dedicada à cintura interna da Cidade, assim como uma profunda reestruturação de carreiras existentes, designadamente da Linha 7 de Aradas, entre outras medidas de melhoria da oferta do serviço público que é prestado. Informou, ainda, que, após a devida análise e negociação com o operador Trandev será, então, realizada uma reunião com a TISPT, previsivelmente na semana seguinte, para se encerrar o dossier sobre esta matéria, reiterando o compromisso assumido de se agendar, numa próxima Reunião de Câmara, o Relatório final do “Estudo da Mobilidade” para apreciação do Executivo Municipal. Quanto à empreitada de requalificação e reabilitação da Piscina Municipal e do Pavilhão Desportivo, esclareceu que, efetivamente, a obra já está com um atraso significativo em relação ao inicialmente previsto, visto que o seu início estava apontado para setembro do ano transato e apenas foi possível dar início à intervenção no corrente mês de junho, realçando, porém, que a entidade à qual foi adjudicada a operação é uma empresa com capacidade técnica e financeira, mas que, por força da conjuntura pandémica, tem sofrido de uma grande rotatividade nos seus recursos humanos.

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** tomou novamente a palavra para referir que, estando a decorrer um processo de revisão regulamentar, seria importante proceder-se, em tempo útil, à correlação das medidas que vierem a ser adotadas no âmbito do “Estudo da Mobilidade” com o Regulamento Municipal de Gestão da Mobilidade.

O Sr. **Presidente** esclareceu ao Sr. Vereador Manuel Sousa que as medidas de reestruturação do serviço de transportes coletivos do Município de Aveiro que estão a ser presentemente ponderadas não interferem com a matéria da mobilidade já regulamentada, acrescentando, ainda, que, face ao crescimento exponencial dos fluxos

turísticos na cidade, assim como da população com residência permanente, verifica-se a emergência de um novo problema de mobilidade relacionado com a gestão do estacionamento de uso público, motivo pelo qual já está a ser desenvolvido um estudo interno sobre este assunto, de forma a que possam ser definidas medidas que permitam gerir esta nova situação num curto espaço de tempo, referindo, por fim, que o prazo fixado para a conclusão do referido estudo sobre o estacionamento é o final do ano corrente.

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** disse subscrever a preocupação do Sr. Presidente sobre a matéria do estacionamento público, aproveitando, ainda, para questionar a razão pela qual um grande número de pinos de estacionamento, recentemente instalados na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, já se encontram derrubados. Para finalizar, reportou-se ao estudo em curso para a definição da Estratégia Local de Habitação, sugerindo como oportuno a realização de uma jornada de reflexão e discussão pública sobre o “Futuro da Cidade”.

O Sr. **Presidente**, em relação à Estratégia Local de Habitação, informou que o estudo que está a ser desenvolvido será alvo de discussão pública, esclarecendo, ainda, que o objetivo é que esse debate ocorra em simultâneo com o da discussão pública do quadro de projetos do município a candidatar ao programa de financiamento comunitário do “Portugal 2030”. Por fim, e no que diz respeito aos pinos de estacionamento da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, explicou que, dada a sua configuração mais flexível, os mesmos têm sido alvo de ações de vandalismo várias, pelo que já está a ser ponderada a sua substituição por outros de constituição mais maciça.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PARTICIPAÇÃO DE DAVID IGUAZ HERMOSO DE MENDOZA APRESENTADA NO MINISTÉRIO PÚBLICO – PA N.º 82/2019 - DESPACHO DE ARQUIVAMENTO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de junho de 2022, e considerando que:

1. A 16 de dezembro de 2019, David Iguaz Hermoso de Mendoza apresentou uma participação junto dos Serviços do Ministério Público do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, alegando que as deliberações tomadas pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal de 20 de novembro de 2019 e 26 de novembro de 2019 respetivamente, atinentes à aprovação do Plano Diretor Municipal (PDM), padeciam de diversas irregularidades/ilegalidades;

2. O Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro notificou o Município de Aveiro, a 15 de dezembro de 2021, para se pronunciar sobre tal participação;

3. O Município de Aveiro prestou os esclarecimentos ao Ministério Público, a 25 de janeiro de 2022, pugnando pela legalidade das deliberações em causa, fundamentando tal entendimento e, assim, alegando não assistir razão ao participante sobre os factos invocados;

4. A 27 de maio de 2022, os serviços do Ministério Público do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro notificaram o Município de Aveiro da decisão de arquivamento do processo, pois que concluíram que as alegações do participante “*sobre ineficácia/nulidade das deliberações da Câmara Municipal de Aveiro de 20 de novembro de 2019 e da Assembleia Municipal de 26 de novembro de 2019 não têm fundamento jurídico e, consequentemente, não existe fundamentação jurídica que consubstancie a propositura de ação administrativa de anulação, com respaldo no decidido na sentença proferida no Processo n.º 1094/19.OBEAVR, cujos fundamentos supra referidos aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos e por razões de economia processual. Efetivamente, a factualidade dada como provada no Processo n.º 1094/19.OBEAVR e nos presentes autos demonstra de modo claro e evidente que não se verifica qualquer violação do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), decaindo a fundamentação de facto e de direito da propositura da ação administrativa de impugnação de atos administrativos.*”.

Considerando, finalmente, que, de facto, explicitando, tal como invocado no despacho em apreço, já no Processo n.º 1094/19.OBEAVR, intentado por David Iguaz Hermoso de Mendoza e atinentes à mesma factualidade e imputação de ilegalidades, foi dado como provado, por sentença transitada em julgado, de modo claro e evidente, que não se verificou qualquer violação do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), decaindo a fundamentação de facto e de direito da propositura dessa ação administrativa de impugnação de atos administrativos, foi dado conhecimento ao Executivo da decisão de arquivamento do processo Administrativo n.º 82/2019, conforme documento anexo à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 31 de maio de 2022, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca a Festa temática “American Pie powered by Boomb”, a ocorrer a 2 de junho de 2022, em território do Município de Aveiro, mais especificamente no interior do pavilhão do Parque de Exposições de Aveiro, sito na Av. Dom Manuel de Almeida Trindade, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, sendo que a Câmara Municipal de Aveiro tem apoiado várias iniciativas da Associação Académica da Universidade de Aveiro, entidade organizadora do referido evento lúdico e cultural, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 31 de maio de 2022, que autorizou, ao abrigo do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excepcional relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 41/2022, para a realização do evento “Festa - American Pie powered by Boomb”, no dia 2 de junho de 2022, na plataforma horária das 22h00 às 06h00 do dia seguinte, para o local onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 27008/MGD/22, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 31 de maio de 2022, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca a iniciativa “Revenge of the 90s Aveiro”, a ocorrer a 9 de junho de 2022, em território do Município de Aveiro, mais especificamente no interior do pavilhão do Parque de Exposições de Aveiro, sito na Av. Dom Manuel de Almeida Trindade, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, sendo que a Câmara Municipal de Aveiro tem apoiado várias iniciativas desta natureza, da New Sheet – Brand Activation, Lda., entidade organizadora do referido evento lúdico e cultural, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 31 de maio de 2022, que autorizou, ao abrigo do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 44/2022, para a realização do evento “Revenge of the 90s Aveiro”, no dia 9 de junho de 2022, na plataforma horária das 23h00 às 06h00 do dia seguinte, para o local onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 27476/MGD/22, anexa ao despacho.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 11/2022, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “7.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de junho de 2022, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal:.. d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 7.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2022 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 14/DAF-C/06-2022, o Executivo tomou conhecimento do despacho Sr. Presidente, datado de 1 de junho de 2022, que aprovou a 7.ª Alteração Orçamental de 2022.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 05/DESPORTO/2022, elaborada pela Subunidade Orgânica Desporto, da Divisão de Educação e Desporto, intitulada “3.ª ETAPA DA VOLTA A PORTUGAL FEMININA EM BICICLETA A REALIZAR NO DIA 19 DE JUNHO DE 2022”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 6 de junho de 2022, e considerando que: o Município de Aveiro e a Região de Aveiro têm uma larga tradição no apoio à modalidade de Ciclismo e uma forte ligação à indústria das duas rodas; o Município de Aveiro reconhece a importância da



prática desportiva pelas mulheres, e do ciclismo feminino em particular; a 2.ª edição da Volta a Portugal Feminina em Bicicleta é uma prova organizada pela Federação Portuguesa de Ciclismo, com o apoio do Município; é um evento desportivo da maior relevância no ciclismo feminino no nosso país; o Município de Aveiro associa-se à Federação Portuguesa de Ciclismo na promoção do ciclismo feminino em Portugal; a prova conta com a participação de cerca de 100 atletas femininos, nos vários escalões: Elite, Sub-23 e Júnior; o Município de Aveiro se disponibiliza para receber a partida da 3.ª etapa da Volta a Portugal Feminina em Bicicleta; considerando, igualmente, que o Município de Aveiro tem atribuições na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, no domínio da educação, dos tempos livres e do desporto, de acordo com o previsto nas alíneas d) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que, conforme o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do referido diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa de interesse para o Município, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta do contrato-programa, anexa à proposta, a celebrar com Federação Portuguesa de Ciclismo, para a atribuição de uma comparticipação financeira, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), para apoio à realização da partida da 3.ª etapa da Volta a Portugal Feminina em Bicicleta, com recurso à GOP: 02 252 2022 5026 - 4 e CE:02 040701.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 06/DESPORTO/2022, elaborada pela Subunidade Orgânica Desporto, da Divisão de Educação e Desporto, intitulada “ETAPA DO CAMPEONATO NACIONAL DE SKATE/LIGA PRO SKATE A REALIZAR ENTRE OS DIAS 17 A 19 DE JUNHO DE 2022”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 6 de junho de 2022, e considerando que: a modalidade de Skate, criada nos anos 50, foi, desde o seu início, muito mais que um desporto, mas uma forma de vida para muitos jovens, e a sua influência ultrapassava a prática da atividade física, passava pela arte, vestuário, alimentação, desenvolvendo uma linguagem própria; hoje, o Skate é uma modalidade em grande crescimento, tendo sido modalidade olímpica, com maior audiência nos Jogos Olímpicos de Tóquio'20; o Skate manterá estatuto de modalidade olímpica para os Jogos Olímpicos de Paris, que se realizam em 2024; o Município de Aveiro realizou recentemente um investimento na construção de um novo Skatepark, de forma a melhorar as condições para a prática do Skate junto da juventude aveirense; o Campeonato Nacional de Skate é uma prova com vários escalões etários, com as pontuações a contarem para o ranking nacional; a Federação de Patinagem de Portugal é a entidade que orienta e regulamenta o Skate em Portugal; o Município de Aveiro reconhece a importância do referido evento na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo; a Câmara Municipal de Aveiro reconhece de muito interesse a referida atividade conjunta, preconizada por Federação de Patinagem de Portugal, para a qual se prevê a participação de cerca de 200 jovens; considerando, igualmente, que o Município de Aveiro tem atribuições na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, no domínio da educação, dos tempos livres e do desporto, de acordo com o previsto nas alíneas d) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que, conforme o disposto na alínea u), do n.º 1, do

artigo 33.º do referido diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa de interesse para o Município, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta do contrato-programa, anexa à proposta, a celebrar com a Federação Portuguesa de Patinagem, para a atribuição de uma comparticipação financeira, no valor de 38.000,00€ (trinta e oito mil euros), para apoio à realização do evento desportivo “Liga Pro Skate - Aveiro'22”, com recurso à GOP: 02 252 2022 5026 - 4 e CE:02 040701.

ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 87/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL”, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 9 de junho de 2022, e considerando que: o exercício de competências pelas autarquias locais no domínio da ação social evidencia-se como uma realidade de importância acrescida ao nível da intervenção em situações de vulnerabilidade e exclusão social em que se encontram pessoas e famílias, sendo um dos fatores decisivos para esta concretização a conjugação de uma resposta de proximidade mais adequada e mais célere e o desenvolvimento de uma ação social integrada; com a publicação do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, as Câmaras Municipais e, designadamente a Câmara Municipal de Aveiro, passam a:

- i) assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social;
- ii) elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais, assegurando a sua articulação com as prioridades definidas a nível regional e nacional;
- iii) implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar que correspondam à componente de apoio à família nos termos do artigo 12.º;
- iv) elaborar relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e risco social;
- v) celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção (RSI);
- vi) desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, em articulação com entidades públicas, IPSS, etc.;
- vii) coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS) em articulação com os conselhos locais de ação social (CLAS);
- viii) emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos.

Considerando, igualmente, que a Autarquia pode contratualizar com IPSS's, através da celebração de acordo específico, o exercício das competências supra identificadas, tendo sido efetuada auscultação com as entidades sociais que detêm experiência nestas matérias e conhecimento do território, assim como a aprovação, em Reunião de Câmara de 28 de fevereiro de 2022, da assunção destas novas competências em matéria de ação social, a partir do dia 1 de julho de 2022, foi deliberado, por unanimidade:

1. Autorizar a celebração dos protocolos com as IPSS's: Associação de Solidariedade Casa Mãe de Aradas, Associação de Melhoramentos de Eixo, Cáritas Diocesana de Aveiro, CARDA, Centro Comunitário Vera Cruz, Centro Social Paroquial de Cacia, Centro Social e Paroquial N.ª Sr.ª de Fátima, Centro Social e Paroquial Santa Joana Princesa, Centro Social e Paroquial de S. Jacinto, Florinhas do Vouga, Fundação CESDA, Fundação Padre Félix e Santa Casa da Misericórdia de Aveiro, conforme minutas anexas à proposta;

2. Aprovar o Regulamento do Núcleo Local de Inserção de Aveiro (NLI), bem como as respetivas minutas de Ordem de trabalhos, Atas, Plano de Ação e Relatório de Atividades, anexos à proposta;

3. Nomear como coordenadora do NLI e do CSL (coordenador do serviço local) a Chefe da Divisão de Ação Social, Ana Margarida Oliveira;

4. Aprovar as Normas de Gestão dos subsídios eventuais, a atribuir pela Câmara Municipal aos munícipes sob proposta dos técnicos das entidades sociais protocoladas, anexas à proposta;

5. Aprovar o Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), anexo à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 80/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 31 de maio de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 590,94€ (quinhentos e noventa euros e noventa e quatro cêntimos), a pagar em duas prestações, no valor de 295,47€ cada, nos termos das alíneas a) a e), do n.º 1, do artigo 7.º, e da alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º e artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 27551, datada de 30 de maio de 2022, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 85/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 6 de junho de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 500,00€ (quinhentos euros), a pagar em duas prestações, no valor de 250,00€ cada, nos termos das alíneas a) a e), do n.º 1, e alínea b), do n.º 2, do artigo 7.º, do n.º 2, do artigo 11.º e do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 29202, datada de 3 de junho de 2022, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 83/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 31 de maio de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a instrução do procedimento de cessação do Contrato Administrativo de Arrendamento Apoiado n.º 430/2018, celebrado com um agregado



familiar, relativo à habitação social sita na Urbanização de Santiago, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, de acordo com a informação técnica n.º 27919, datada de 31 de maio de 2022, anexa à proposta, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 15.º, 40.º e 41.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, do artigo 1083.º do Código Civil, e do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 79/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 31 de maio de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência dos elementos identificados na proposta, a título provisório, por mais seis meses, na habitação social atribuída a um inquilino municipal, residente na Urbanização de Santiago, devendo a mesma ser objeto de reavaliação semestral, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, bem como a respetiva atualização do valor da renda, calculado nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 061/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada “NORMAS PROVISÓRIAS DE UTILIZAÇÃO DO NOVO ECOCENTRO MUNICIPAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de junho de 2022, e considerando que: decorre o processo de publicação para efeitos de consulta pública do Projeto de Regulamento de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, que visa transpor para o âmbito municipal a nova legislação do Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, e novos paradigmas advindos da mesma, regulando os direitos e obrigações da entidade gestora e dos utilizadores, acolhendo as orientações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR); pese embora o projeto de Regulamento, referido no ponto anterior, contemple no seu Capítulo VII as normas de utilização do(s) futuro(s) Ecocentro(s) Municipal(ais), o mesmo não se encontra em vigor na presente data; considerando, ainda, que, concluída a construção do Novo Ecocentro Municipal, sito na Rua das Fontainhas, Zona Industrial de Taboeira, 3800-430, Esgueira, concelho de Aveiro, e reconhecendo a importância da entrada em funcionamento desta infraestrutura, como forma de assegurar a correta gestão de resíduos, e evitar a proliferação de resíduos abandonados, sobretudo em caminhos rurais e áreas florestais, procedeu-se à sua inauguração, com abertura à população residente no dia 4 de junho de 2022, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de junho de 2022, que aprovou as Normas Provisórias de Utilização do Novo Ecocentro Municipal, conforme documento anexo à proposta, as quais correspondem e incorporam, com a devida adaptação, a redação do artigo 28.º e demais artigos, do Capítulo VII do Projeto de Regulamento de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.



AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 060/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“QUALIFICAÇÃO DA RUA DOS ERVIDEIRO, RUA DA BOAVISTA E RUA DA CARREIRA BRANCA” – 1.ª Prorrogação do prazo de execução da empreitada», subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de junho de 2022, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/04/20, para execução da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 20 de fevereiro de 2020, e adjudicado à empresa Vítor Almeida & Filhos S.A., pelo contrato n.º 67/2020, de 24 de agosto, pelo preço de 1.337.726,51€, com prazo de execução de 450 dias; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 6 de novembro de 2020, tendo sido a obra consignada a 4 de dezembro de 2020, e o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde aprovado no dia 11 de janeiro de 2021, com prazo de execução até dia 23 de maio de 2022; a 19 de maio de 2022, a empresa solicitou prorrogação graciosa de prazo de execução da empreitada, por um mês, sem direito à revisão de preços, até 22 de junho de 2022; considerando, ainda, que a empresa informa que os trabalhos estão concluídos, à exceção da sinalização horizontal, não podendo a mesma ser realizada logo após a pavimentação, devendo-se aguardar pelo menos duas semanas, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de maio de 2022, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, por um mês, até o dia 22 de junho de 2022, sem direito a revisão de preços, de acordo com a informação técnica n.º 078A/DAEO/OM/2022, de 19 de maio de 2022, anexa à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 062/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE AZURVA” - Trabalhos complementares n.º 7», subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de junho de 2022, e considerando que:

1. Foi aberto procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/14/20, para execução da referida empreitada, e outorgado o contrato n.º 98/2020, a 1 de outubro de 2020, entre o Município e a empresa adjudicatária, Emprbuild, Lda., com prazo de execução de 300 dias seguidos, contados a partir da data do Auto de Consignação, e pelo preço contratual de 1.444.720,56€ (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 27 de outubro de 2020;

3. O auto de consignação foi assinado a 28 de novembro de 2020;

4. O objetivo desta empreitada é a reabilitação do edifício e a sua adequação aos requisitos de uma Escola Básica com Jardim de Infância;

5. Com o desenvolvimento dos trabalhos, e conforme é explicado pela fiscalização, foi detetada a necessidade de, em cumprimento do parecer emitido pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), colocar uma cortina corta fogo no vão entre a Cozinha e o Refeitório, sendo que o referido parecer só foi emitido após a obra estar adjudicada, pelo que não constava no projeto a concurso;

6. Por solicitação da fiscalização, a Entidade Executante apresentou uma lista de trabalhos e respetivo orçamento;

7. Após análise, a Fiscalização propõe a aprovação da proposta de trabalhos complementares apresentada, descrita no Mapa de Trabalhos n.º 7, com o valor de 6.674,32€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, sendo que estes trabalhos correspondem a artigos novos;

8. Trata-se de trabalhos complementares, que ditarão uma modificação objetiva de contrato; mesmo considerando que o contrato da empreitada foi feito sob a anterior versão do Código dos Contratos Públicos (CCP), a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, no seu artigo 27.º - disposições finais e transitórias - estabelece que a “aplicação no tempo” só se aplica a contratos que se encontrem em execução à data da sua entrada em vigor, desde que o fundamento da modificação decorra de factos ocorridos após essa data;

9. Ora, a deteção destes trabalhos ocorreu após 21 de junho;

10. Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, na sua atual redação, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra; o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

11. Ora, a execução dos Trabalhos Complementares, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento ao desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos, conforme é justificado no parecer da fiscalização;

12. Nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do CCP, só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos mesmos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 50% do preço contratual;

13. Ora, os trabalhos complementares agora propostos, com o valor de 6.674,32€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondem a uma percentagem de 0,46% do valor total do contrato; e os trabalhos complementares acumulados têm um total de 237.826,20€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 16,46% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

14. Para a execução destes trabalhos, o empreiteiro não propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, por considerar que estes trabalhos se diluem no prazo definido para a mesma (a conclusão da empreitada, agora com um prazo acumulado de 695 dias, considerando as duas prorrogações de prazo, aponta para o dia 28 de dezembro de 2022).

Considerando, finalmente, que se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos referidos trabalhos complementares, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr.

Presidente, datado de 8 de junho de 2022, que, de acordo com a informação técnica n.º 090/DAEO/2022, anexa à proposta, determinou a execução dos trabalhos complementares, TC n.º 7, no valor de 6.674,32€ (seis mil, seiscentos e setenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, sem pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, nos termos dos n.ºs 1 e 4, do artigo 370.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 063/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE AZURVA” – 2.ª Prorrogação do prazo de execução da empreitada», subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de junho de 2022, que aqui se considera, para todos os efeitos, reproduzida, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de junho de 2022, que, de acordo com a informação técnica n.º 089/DAEO/OM/2022, anexa à proposta, determinou a segunda prorrogação do prazo de execução da empreitada, por 135 dias, até ao dia 28 de dezembro de 2022.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 064/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE BONSUCESSO” - Trabalhos complementares n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de junho de 2022, e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/11/21, foi outorgado o contrato, a 26 de julho de 2021, arquivado no Lv44 Fls48, entre o Município e a empresa adjudicatária, Edibarra - Engenharia e Construção, S.A., para a execução da referida empreitada, no prazo de 300 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, e pelo preço contratual de 1.097.000,00€ (um milhão e noventa e sete mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 11 de outubro de 2022; o auto de consignação foi assinado a 10 de novembro de 2021; o objetivo desta empreitada é a realização de obras de requalificação e ampliação da Escola de Bonsucesso; aquando da execução da empreitada, verificou-se que:

- a. Os resultados dos estudos geotécnicos previstos no contrato da empreitada apresentam uma tensão de 200 KPa, apenas a uma profundidade média de 2,40 metros, em vez dos 0,50 metros estimados em projeto;
- b. Face a estes resultados, foi necessário estudar uma solução de reforços das fundações onde se considera a construção de 80 poços de fundação em cada sapata.

Considerando, igualmente, que o empreiteiro apresentou um orçamento descrito no mapa de trabalhos, anexo à proposta; após análise, a Fiscalização propõe a aprovação da proposta descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 1, com o valor de 87.455,89 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 7,97% do preço contratual; nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

- a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e
- b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

Considerando, ainda, que a deteção da necessidade de execução destes trabalhos decorreu de circunstâncias imprevisíveis, verificadas no decurso da execução da obra, após 9 de maio de 2022, já na vigência da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, sendo certo que, à sua execução no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos; de acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não podem exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares totalizam 87.455,89€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando uma percentagem de 7,97%, do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual; para a execução destes trabalhos, o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 75 dias, com a conclusão da empreitada até o dia 24 de abril de 2023; considerando, finalmente, que se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos referidos trabalhos complementares, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de junho de 2022, que, de acordo com a informação técnica n.º 088/DAEO/OM/2022, de 31 de maio de 2022, anexa à proposta, determinou a execução dos trabalhos complementares, TC n.º 1, no valor de 87.455,89€ (oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, bem como a formalização por escrito destes trabalhos a mais, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 7/DMT/2022, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada “RESTRIÇÃO DA CIRCULAÇÃO AUTOMÓVEL PARA DEVOLVER O ESPAÇO PÚBLICO AOS PEÕES: LARGO DA PRAÇA DO PEIXE / BAIRRO DA BEIRA MAR NASCENTE E AV. MARGINAL DE SÃO JACINTO - AOS FINS-DE-SEMANA E FERIADOS, DE 10 DE JUNHO A 10 DE SETEMBRO. RESTRIÇÃO EXTENSÍVEL TAMBÉM AOS DIAS 24, 25 E 26 DE AGOSTO (QUARTA, QUINTA E SEXTA FEIRA, RESPECTIVAMENTE) NA AV. MARGINAL DE SÃO JACINTO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de junho de 2022, e considerando: a avaliação positiva das operações de restrição da circulação automóvel implementadas em 2021; a opção política de continuar a realizar ações que propiciem a utilização mais segura e tranquila dos peões em zonas de maior concentração de pessoas, no período da primavera e do verão; considerando, ainda, a utilidade deste tipo de ações como campanhas de sensibilização dos Cidadãos para a utilização dos modos suaves de mobilidade, foi dado conhecimento ao Executivo dos editais n.º 143 e 144, emitidos a 7 de junho de 2022, associados à proposta constante na informação técnica n.º 429/DMT/2022, anexa à proposta, para restrição da circulação automóvel aos fins-de-semana e feriados, de 10 de junho a 10 de setembro, no Largo da Praça do Peixe/Bairro da Beira Mar nascente e

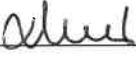
na Av. Marginal de São Jacinto, assim como da mesma restrição extensível aos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2022, somente na Av. Marginal de São Jacinto.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de junho de 2022, inserida no Processo de Obras n.º 180/1990, em nome de MANUEL RIBEIRO JANICAS, e considerando que: foi apresentado um requerimento a efetuar uma ‘junção de elementos’, integrando um conjunto de projetos de especialidades, e um “aditamento” ao projeto de arquitetura, aprovado em 2020; analisado o processo, verifica-se que o requerente foi notificado, através do ofício n.º 2963, de 2 de março de 2020, para apresentar, no prazo de 6 meses a contar da notificação, os projetos das especialidades em função do tipo de obra a executar, nos termos do n.º 4, do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), e do n.º 16, do Anexo I, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril; considerando, igualmente, que, posteriormente, já em fase de apreciação dos projetos de especialidades, foi notificado por ofício n.º 12299, de 28 de agosto de 2020, para proceder ao aperfeiçoamento do pedido de licenciamento, dentro do prazo do ofício de 2 de março de 2020, não tendo sido dado cumprimento ao solicitado o que implicou a suspensão do processo de licenciamento, pelo período máximo de 6 meses, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento, decorridos 10 dias de audiência prévia do interessado, sem que o mesmo se pronuncie ou se oponha, dado que foi ultrapassado o prazo de suspensão do processo de licenciamento, nos termos do n.º 6, do artigo 20.º do RJUE.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 16:47h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu,  , redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

